



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMV nº. nº 001, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:00 h do dia 09 de março de 2018.**
- **Sessão de credenciamento: às 08:00 h do dia 09 de março de 2018.**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a rua Manoel Dantas nº 279 centro, Várzea - PB.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de Medicamentos Diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município de Várzea- PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, através da Secretaria da Saúde.

1.3. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.4. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 02 (dois) dias uteis.

1.5. Os medicamentos a serem adquirido objeto deste contrato deverão atender ao disposto na legislação de acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;



1.7 - A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.8 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas;

Anexo VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VII-Termo de recebimento do edital;

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis e Pessoas Físicas, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) – Estrangeiras que não funcionem no País;

e) – Cooperativas;

f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;

g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;



- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

**2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente.

**3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - Estado da Paraíba, deste edital ou por email [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) informando o numero da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

#### **3.3.**

Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.pm@varzea.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.

**3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

**3.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), e



devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**copias autenticada ou apresentar os originais para conferência**).

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III**

d) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

e) Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo IV.





f) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

g) Apresentar declaração **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, atendendo a IN02 , de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VI do edital;

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.





- 4.14. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.15. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 4.17. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário. Sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

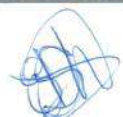
a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL 015/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL 015/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e





## Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2 letra “d” deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.



6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, com fonte tamanho 12 (Doze), devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do medicamento no MS**, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b1) registro do produto ofertado junto à Agência Nacional De Vigilância Sanitária (MS), será comprovada através de cópia, autenticada ou "print" da internet / ANVISA. Os registros deverão ser anexados junto a proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço **unitário e global em algarismo** para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produto no município de VÁRZEA .







j.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 02 (dois) dias.

j.2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

j.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras, com o objeto de facilitar o procedimento.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais



de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;





7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, conforme com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.19.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação até seleção da proposta que melhor atenda este edital.





**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.24** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.25** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.26** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.27** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;





- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL; conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

#### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

#### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#); No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Várzea, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

f) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

### 8.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a. 1). No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do





contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a.1.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

a.1.2). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente.

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

c) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

#### **8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

**8.2.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social (2016)** que comprovem sua boa situação financeira, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;





a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.1.) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

c). Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**8.2.4.2.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### 8.2.5 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup> E LC 147/2014

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e Lc 147/2014.







b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a Pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

8.4. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.5. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

8.5.1- Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte documentação deverá:

a) pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.





- b) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- d) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante.
- e) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

**8.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.7.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

**8.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.9.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.8.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**8.9.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.9.3.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## 9.0DA ADJUDICAÇÃO





9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## 10.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, Estado da Paraíba, localizada a rua Manoel Dantas nº 279 centro, Várzea - PB.

## 11.DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

11.2.Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à ao Senhor Prefeito para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.3.O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## 12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 - Recursos ORDINARIOS no elemento de despesa nº. 3.3.90.30-material de consumo e 33.90.32 – material de distribuição gratuita, na Unidade Orçamentária 02.050- Secretaria de Saúde; 02.051-Fundo Municipal de Saúde

Na classificação:

10 301 2015 2033- Manutenção das atividades administrativas da secretaria de



saúde.

- 10 301 1003 2034- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Recursos Próprios
- 10 301 1001 2036- Manutenção da Estratégia Saúde da Família;
- 10 301 1003 2037- Manutenção da Farmácia Básica;
- 10 301 1021 2075- Manutenção de outros programas do SUS

### **13.DO CONTRATO**

13.1 A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2018, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar os medicamentos em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão





Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

**14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**14.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Várzea;

**14.10.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**14.11.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**15.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**15.1.2.** notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**15.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

**15.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**15.1.5.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

## **16. DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1 °** -Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2 °**- A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

17.1 O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será até 31/12/2018, a contar da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.

17.2. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

17.2.1. O fornecedor vencedor apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes ao fornecimento de acordo com o cronograma estabelecidos pela SMSM. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará juz ao pagamento, pelo fornecimento dos medicamentos e autorizados conforme programação da SMSM e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até trinta dias a contar da autorização da SMSM.

17.2.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

17.3. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houverem, no pagamento seguinte:

17.3.1.As contas rejeitadas pelo Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.

17.3.2.Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente ao fornecimento não realizados, indevidos ou impróprios.



17.3.3.O município através da Secretaria Municipal da Saúde pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, ao licitante vencedor, pelo fornecimento, os valores unitários de cada medicamentos, de acordo com a proposta apresentada.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

17.5. O fornecimento dos medicamentosos será contratada em regime de empreitada por preço unitário, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos medicamentos efetivamente fornecidos, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção das supressões nos limites estabelecidos em lei, conforme as entregas realizadas;

17.6. As solicitações feitas pelo gestor serão formalizadas através de “nota empenho”, autorização de fornecimento e será realizado por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: quantidades, preços, e no que se refere aos prazos para entrega dos medicamentos ficarão a cargo da Secretaria de saúde, que solicitará o pedido dos medicamentos com antecedência ao proponente.

17.7. O fornecedor deverá promover todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que deriva do objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos medicamentos fornecidos, não podendo ceder, transferir ou subcontratar a prestação aqui estipulada sem a prévia anuência do gestor.

17.8. O Fornecimento dos medicamentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

17.9. No curso da execução do objeto contratual caberá ao município através da Secretaria da Saúde, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos produtos fornecidos, sem prejuízo daquela exercida pela compromitente do registro, cabendo ao gestor comunicar a compromitente do registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **19.DAS PENALIDADES**

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da



inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.







19.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3A Prefeitura Municipal de VÁRZEA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na localizada a rua Manoel Dantas nº 279 centro, Várzea - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

---

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

Várzea - PB, 23 de Fevereiro de 2018.

**EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA**  
PREGOEIRA OFICIAL/PMV

**EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
LICITAÇÕES E CONVÊNIOS



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

#### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

#### 2- DO OBJETO

1.2. Aquisição parcelada de Medicamentos Diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município de Várzea -PB, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações constantes no item a seguir:

#### 3- ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADES
1	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) Creme Uso Tópico Dermatológico Bisnaga 20g	Unitário	60
2	Aciclovir 200mg Comprimido Oral	Unitário	5000
3	Aciclovir 50mg/g Creme Uso Tópico Bisnaga de 10g	Unitário	60
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido Oral	Unitário	5000
5	Ácido Ascórbico 100mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	500
6	Ácido Ascórbico 200mg/ml Solução Oral Gota 20ml	Unitário	250
7	Ácido Ascórbico 500mg Comprimido Oral Oral	Unitário	6000
8	Ácido Fólico 5mg Comprimido Oral	Unitário	10000
9	Ácido Tranexâmico 250mg Comprimido Oral	Unitário	2000
10	Ácido Tranexâmico 500mg Comprimido Oral	Unitário	2000
11	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	150
12	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 250mg Cápsula Oral	Unitário	4000
13	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 500mg Comprimido Oral	Unitário	4000



14	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 50mg/ml Solução Oral 100ml	Unitário	200
15	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 50mg/ml Xarope Oral 100ml	Unitário	500
16	Água para Injetável 10ml	Unitário	4000
17	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Unitário	400
18	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral 10ml.	Unitário	400
19	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido Oral	Unitário	600
20	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável 10ml	Unitário	50
21	Amissulprida 200mg Comprimido Oral	Unitário	2000
22	Amissulprida 50mg Comprimido Oral	Unitário	2000
23	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml Suspensao Oral 75ml	Unitário	200
24	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml Suspensao Oral 100ml	Unitário	200
25	Amoxicilina 500mg Cápsula Oral	Unitário	4200
26	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulonato de Potássio 500 + 125mg Comprimido Oral	Unitário	2000
27	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensao Oral 60ml	Unitário	250
28	Ampicilina 1g Pó Liofilizado para Solução Injetável	Unitário	200
29	Antietanol 250mg Comprimido Oral	Unitário	3000
30	Atenolol 50mg Comprimido Oral	Unitário	4000
31	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral 600mg.	Unitário	200
32	Azitromicina 500mg Comprimido Oral	Unitário	2000
33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Unitário	500
34	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Pó para Solução Injetável	Unitário	200



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

35	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Bnzilpenicilina Potássica 100.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Unitário	300
36	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral 80ml	Unitário	250
37	Besilato de Anlodipino 10mg Comprimido Oral	Unitário	3000
38	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido Oral	Unitário	6000
39	Bicarbonato de Sódio 8,4% (1mg/ml) Solução Injetável 10ml	Unitário	50
40	Bromazepam 3mg Comprimidos Oral	Unitário	3000
41	Bromazepam 6mg Comprimidos Oral	Unitário	3000
42	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml	Unitário	200
43	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml Solução Oral Gota 20ml	Unitário	200
44	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	100
45	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 4 + 500mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	300
46	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	100
47	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	100
48	Cabergolina 0,5mg Comprimido Oral	Unitário	2000
49	Captopril 25mg Comprimido Oral	Unitário	8000
50	Carbamazepina 200mg Comprimido Oral	Unitário	1000
51	Carbamazepina 400mg Comprimido Oral	Unitário	5000
52	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido Oral	Unitário	3000
53	Carvedilol 12,5mg Comprimido Oral	Unitário	3000
54	Carvedilol 25mg Comprimido Oral	Unitário	3000



55	Carvedilol 3,125mg Comprimido Oral	Unitário	3000
56	Carvedilol 6,25mg Comprimido Oral	Unitário	3000
57	Cefalexina 500mg Comprimido Oral	Unitário	6000
58	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral 60ml	Unitário	200
59	Cefotaxima Sódica 500mg Pó Liofilizado para Solução Injetável	Unitário	100
60	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado para Solução Injetável Intramuscular	Unitário	300
61	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado para Solução Injetável Intravenoso.	Unitário	300
62	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu 100ml	Unitário	50
63	Citalopram 20mg Comprimido Oral	Unitário	2000
64	Clobazam 10mg Comprimido Oral	Unitário	2000
65	Clobazam 20mg Comprimido Oral	Unitário	2000
66	Clonazepam 0,5mg Comprimido Oral	Unitário	2000
67	Clonazepam 02mg Comprimido Oral	Unitário	2000
68	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	Unitário	200
69	Clopidogrel 75mg Comprimido Oral	Unitário	1000
70	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mg/ml) Solução Injetável 100ml	Unitário	200
71	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mg/ml) Solução Injetável 250ml	Unitário	200
72	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mg/ml) Solução Injetável 500ml	Unitário	600
73	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/ml) Solução Nasal 30ml	Unitário	100
74	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido Oral	Unitário	1500
75	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável. 3ml	Unitário	50



76	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido Oral	Unitário	8000
77	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido Oral	Unitário	6000
78	Cloridrato de Cimetidina 150mg/ml Solução Injetavel 2ml	Unitário	100
79	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comprimido Oral	Unitário	2000
80	Cloridrato de Clindamicina 150mg Cápsula Oral	Unitário	2000
81	Cloridrato de Clindamicina 300mg Cápsula Oral	Unitário	2000
82	Cloridrato de Clomipramina 10mg Comprimido Oral	Unitário	2000
83	Cloridrato de Clomipramina 25mg Comprimido Oral	Unitário	2000
84	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido Oral	Unitário	7000
85	Cloridrato de Clorpromazina 25mg Comprimido Oral	Unitário	4000
86	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral 20ml	Unitário	100
87	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	50
88	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução Injetável 20ml	Unitário	50
89	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Solução Injetável 10ml	Unitário	50
90	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Cápsula Oral	Unitário	6000
91	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	100
92	Cloridrato de Hidralazina 25mg Comprimido Oral	Unitário	2000
93	Cloridrato de Hidralazina 50mg comprimido Oral	Unitário	2000
94	Cloridrato de Lidocaína 100mg/ml Aerossol Solução Tópica 50ml	Unitário	20
95	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/g) Gel Via Uretral Sabor Laranja, Bisnaga 30g	Unitário	20



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

96	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/g) Geléia Via Uretral Bisnaga 30g.	Unitário	20
97	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) Solução Injetável 20ml Sem Vasoconstritor	Unitário	150
98	Cloridrato de Metformina 500mg Comprimido Oral	Unitário	8000
99	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido Oral	Unitário	8000
100	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido Oral	Unitário	1500
101	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10ml	Unitário	150
102	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	400
103	Cloridrato de Midazolam 1mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	50
104	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	50
105	Cloridrato de Nortriptilina 10mg Cápsula Oral	Unitário	2000
106	Cloridrato de Nortriptilina 25mg Cápsula Oral	Unitário	2000
107	Cloridrato de Nortriptilina 50mg Cápsula Oral	Unitário	2000
108	Cloridrato de Nortriptilina 75mg Cápsula Oral	Unitário	2000
109	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml Solução injetável 2ml.	Unitário	100
110	Cloridrato de Ondansetrona 4mg Comprimido Oral	Unitário	2000
111	Cloridrato de Ondansetrona 8mg Comprimido Oral	Unitário	2000
112	Cloridrato de Piridoxina 40mg Comprimido Oral	Unitário	2000
113	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	Unitário	10000
114	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	200
115	Cloridrato de Propranolol 40mg Comprimido Oral	Unitário	8000





116	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido Oral	Unitário	5000
117	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml Xarope	Unitário	200
118	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml Solução Injetável	Unitário	200
119	Cloridrato de Sertralina 25mg Comprimido Oral	Unitário	2000
120	Cloridrato de Sertralina 50mg Comprimido Oral	Unitário	2000
121	Cloridrato de Sertralina 100mg Comprimido Oral	Unitário	2000
122	Cloridrato de Tiamina 300mg Comprimido Oral	Unitário	4000
123	Cloridrato de Tioridazina 25mg Comprimido Oral	Unitário	2000
124	Cloridrato de Tioridazina 50mg Comprimido Oral	Unitário	2000
125	Cloridrato de Tioridazina 100mg Comprimido Oral	Unitário	2000
126	Cloridrato de Tirofibana 0,25mg/ml Solução Injetável 50ml	Unitário	50
127	Cloridrato de Venlafaxina 50mg Comprimido Oral	Unitário	2000
128	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	50
129	Cloridrato de Verapamil 80mg Comprimido Oral	Unitário	5000
130	Cloridrato ou Hemitartarato de Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	50
131	Cloxacolam 1mg Comprimido Oral	Unitário	2000
132	Cloxacolam 2mg Comprimido Oral	Unitário	2000
133	Cloxacolam 4mg Comprimido Oral	Unitário	2000
134	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	50
135	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	Unitário	200
136	Dexametasona 1mg/g (0,1%) Creme Uso Tópico Bisnaga 10g	Unitário	300
137	Dexametasona 4mg Comprimido Oral	Unitário	2000



138	Diazepam 10mg Comprimido Oral	Unitário	4000
139	Diazepam 5mg Comprimido Oral	Unitário	3000
140	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	100
141	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g Gel Creme Uso Tópico Bisnaga com 60g	Unitário	50
142	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g Solução Aerossol Tubo com 85ml	Unitário	50
143	Diclofenaco Potássico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	Unitário	500
144	Digoxina 0,05mg/ml Elixir 60ml	Unitário	100
145	Digoxina 0,25mg Comprimido Oral	Unitário	4000
146	Dinitrato de Isossorbida 5mg Comprimido Sublingual	Unitário	100
147	Dipirona Sódica 500mg Comprimido Oral	Unitário	5000
148	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	500
149	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral	Unitário	300
150	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg Injetável 1ml	Unitário	100
151	Espironolactona 25mg Comprimido Oral	Unitário	3000
152	Estriol 1mg/g Creme Vaginal Bisnaga com 50g	Unitário	60
153	Estrogênios Conjugados 0,3mg Comprimido Oral	Unitário	2000
154	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg Comprimido	Unitário	3150
155	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido Oral	Unitário	6000
156	Fenitoína Sódica 50mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	50
157	Fenitoína Sódica Suspensão Oral 20mg/ml 120ml	Unitário	100
158	Fenobarbital 100mg Comprimido Oral	Unitário	7000
159	Fenobarbital 100mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	50
160	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Unitário	100



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

161	Fluconazol 150mg Cápsula Oral	Unitário	1000
162	Flumazenil 0,1mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	50
163	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml Solução Injetável 4ml	Unitário	50
164	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável 2,5ml	Unitário	400
165	Fumarato de Quetiapina 100mg Comprimido Oral	Unitário	2000
166	Fumarato de Quetiapina 200mg Comprimido Oral	Unitário	2000
167	Fumarato de Quetiapina 25mg Comprimido Oral	Unitário	2000
168	Fumarato de Quetiapina 50mg Comprimido Oral	Unitário	2000
169	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	150
170	Furosemida 40mg Comprimido Oral	Unitário	5000
171	Glibenclamida 5mg Comprimido Oral	Unitário	8000
172	Glicerol 120mg/ml Solução Retal (Enema)	Unitário	200
173	Glicerol 72mg Supositório	Unitário	200
174	Gliclazida 30mg Comprimido Oral	Unitário	2000
175	Gliclazida 60mg Comprimido Oral	Unitário	2000
176	Gliclazida 80mg Comprimido Oral	Unitário	2000
177	Glicose 500mg/ml (50%) Solução Injetável 10ml	Unitário	200
178	Glicose 50mg/ml (5%) Solução Injetável 500ml	Unitário	500
179	Haloperidol 1mg Comprimido Oral	Unitário	2000
180	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral 20	Unitário	100
181	Haloperidol 5mg Comprimido Oral	Unitário	8000
182	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	50
183	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Solução Injetável 4ml	Unitário	50
184	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido Oral	Unitário	8000



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

185	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral 100ml	Unitário	200
186	Hipromelose 3mg/ml (0,3%) Solução Oftálmica 5ml	Unitário	50
187	Hipromelose 5mg/ml (0,5%) Solução Oftálmica 10ml	Unitário	50
188	Ibuprofeno 300mg Comprimido Oral	Unitário	6000
189	Ibuprofeno 600mg Comprimido Oral	Unitário	600
190	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral 30ml	Unitário	200
191	Lactato de Biperideno 5mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	50
192	Lansoprazol 15mg Cápsula Oral	Unitário	2000
193	Lansoprazol 30mg Cápsula Oral	Unitário	2000
194	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg Comprimido Oral	Unitário	3000
195	Levofloxacino 250mg Comprimido	Unitário	1000
196	Levofloxacino 500mg Comprimido	Unitário	1000
197	Levonorgestrel 0,75mg Comprimido Oral	Unitário	50
198	Levonorgestrel 1,5mg Comprimido Oral	Unitário	50
199	Loratadina 10mg Comprimido Oral	Unitário	1920
200	Loratadina 1mg/ml Xarope 100	Unitário	100
201	Losartana Potássica 50mg Comprimido Oral	Unitário	6000
202	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral 100ml	Unitário	150
203	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope Oral 100ml	Unitário	150
204	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido Oral	Unitário	2000
205	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido Oral	Unitário	2000
206	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido Oral	Unitário	5000



207	Maleato de Midazolam 2mg/ml Solução Oral 10ml	Unitário	200
208	Maleato Levomepromazina 25mg Comprimido Oral	Unitário	2000
209	Maleato Levomepromazina 40mg/ml Solução Oral Gota 20ml	Unitário	100
210	Maleato Levomepromazina 100mg Comprimido Oral	Unitário	5000
211	Metildopa 250mg Comprimido Oral	Unitário	6000
212	Metronidazol 100mg/g (10%) Creme Vaginal Bisnaga com 50g + 10 Aplicadores	Unitário	100
213	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal 50g + 10 Aplicadores por Bisnaga	Unitário	100
214	Metronidazol 250mg Comprimido Oral	Unitário	4000
215	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido Oral	Unitário	2000
216	Morfina 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	50
217	Nifedipino 10mg Cápsula Oral	Unitário	2000
218	Nifedipino 10mg Comprimido Oral	Unitário	3000
219	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme Dermatológico Bisnaga com 30g	Unitário	100
220	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme Vaginal Bisnaga com 80g + 10 Aplicadores	Unitário	100
221	Nitrofurantoína 100mg Cápsula Oral	Unitário	2000
222	Nitrofurantoína 5mg/ml Suspensão Oral 120ml	Unitário	100
223	Noretisterona 0,35mg Comprimido Oral	Unitário	2000
224	Óleo Mineral Solução Oral 100ml	Unitário	10
225	Óleo Mineral Solução Oral 500ml	Unitário	10
226	Omeprazol 20mg Cápsula Oral	Unitário	8000
227	Oxcarbamazepina 600mg Comprimido Oral	Unitário	200



228	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 15ml	Unitário	200
229	Paracetamol 500mg Comprimido	Unitário	3000
230	Pasta D'água (FN) Pasta 100g	Unitário	20
231	Pasta D'água (FN) Pasta 30g	Unitário	50
232	Piracetan 200mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	200
233	Piracetan 400mg Comprimido Oral	Unitário	2000
234	Piracetan 800mg Comprimido Oral	Unitário	2000
235	Pirimetamina 25mg Comprimido Oral	Unitário	2000
236	Prednisona 5mg Comprimido Oral	Unitário	1800
237	Prednisona 20mg Comprimido Oral	Unitário	1800
238	Pregabalina 150mg Cápsula Oral	Unitário	2000
239	Pregabalina 50mg Cápsula Oral	Unitário	2000
240	Pregabalina 75mg Cápsula Oral	Unitário	2000
241	Quetiapina 200mg Comprimido Oral	Unitário	2000
242	Quetiapina 300mg Comprimido Oral	Unitário	2000
243	Risperidona 1mg Comprimido Oral	Unitário	3000
244	Risperidona 2mg Comprimido Oral	Unitário	5000
245	Risperidona 3mg Comprimido Oral	Unitário	3000
246	Sais para Reidratação Oral 27,9g	Unitário	1000
247	Simeticona 40mg Comprimido Oral	Unitário	1000
248	Simeticona 75mg Solução Gotas 10ml	Unitário	100
249	Sinvastatina 20mg Comprimido Oral	Unitário	5000
250	Solução Ringer Simples Solução Injetável 500ml	Unitário	300
251	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido Oral	Unitário	2000
252	Succinato de Metoprolol 25mg Comprimido Oral	Unitário	2000



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

253	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido Oral	Unitário	2000
254	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg Pó para Solução Injetável	Unitário	100
255	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável	Unitário	100
256	Sulfadiazina 500mg Comprimido Oral	Unitário	1000
257	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme Bisnaga com 30g	Unitário	30
258	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme Pote com 400g	Unitário	5
259	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml Suspensão Ora 100ml	Unitário	200
260	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml Suspensão Ora 50ml	Unitário	200
261	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg Comprimido Oral	Unitário	4000
262	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80 mg/ml + 16 mg/ml Solução Injetável 5ml	Unitário	200
263	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução injetável 1ml	Unitário	100
264	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml Solução Oftálmica 5ml	Unitário	20
265	Sulfato de Gentamicina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Unitário	200
266	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml Solução Injetável 1,5ml	Unitário	200
267	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml Solução Injetável 2ml	Unitário	200
268	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	Unitário	200
269	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido Oral	Unitário	10000
270	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope Oral 60ml	Unitário	100



271	Sulpirida 50mg Cápsula Oral	Unitário	2000
272	Tenoxicam 20mg Pó Liofilizado para Solução Injetável 2ml	Unitário	200
273	Varfarina Sódica 1mg Comprimido Oral	Unitário	2000
274	Varfarina Sódica 5mg Comprimido Oral	Unitário	2000
275	Vitamina do Complexo "B" Comprimido Oral	Unitário	5000
276	Vitamina do Complexo "B" Solução Injetável	Unitário	400
277	Vitamina do Complexo "B" Solução Oral Gota, 20ml	Unitário	200
278	Vitamina do Complexo "B" Xarope Oral 120ml	Unitário	200

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.2 Para que o município possa oferecer a população e aos pacientes que necessitam de medicamentos e são atendidos pela unidade básica de Saúde e demais postos de saúde do município, e demais necessidades da Secretaria de saúde, os pedidos dos serão feitos de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, assim como a entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Várzea, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

#### **4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a). Entregar os medicamentos em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

c)3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

e)A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a





mercadoria se refere.

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Várzea;
- j).Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l).Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

#### **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **5-VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **6-FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 02(dois) dias. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias, a contar do recebimento dos medicamentos e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

#### **7-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### **8 –REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

#### **9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

**ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018**

**OS DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP : \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018, informamos a seguir os nossos preços para....., conforme termos do edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	OBJETO	MS	FABRICANTE	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente de que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de Imediato.

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente de que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018**

**(usar papel timbrado da empresa)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea  
Várzea - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### 1) letra “a” do item 8.1.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

### 2) letra “b” do item 8.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

### 3) letra “c” do item 8.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

al e data, \_\_\_\_\_ Loc

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

#### 4) letra "d" do item 8.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

#### 5) item 4.2 letra d)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL 015/2018.**

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

#### 6) item 4.2 letra e)

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 015/2018**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018**

**ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

CONTRATO PMV Nº /2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n °08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279 - centro, na cidade de Várzea- PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua ??????????, na cidade de Várzea -PB, portador do CPF n° ....., RG N° ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .????????? CNPJ(CPF) N° ??????, sediado a rua ??????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF n° RG n° ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL n ° 0015/2018 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2018**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parcelada mente conforme entrega dos medicamentos, até o 30º ( trigésimo) dia subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS-** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 - Recursos Ordinários no elemento de despesa n°. 3.3.90.30- material de consumo e 33.90.32 – material de distribuição gratuita, na Unidade





Orçamentária 02.050- Secretaria de Saúde; 02.051- Fundo Municipal de Saúde

Na classificação:

10 301 2015 2033- Manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde.

10 301 1003 2034- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;Recursos Próprios

10 301 1001 2036- Manutenção da Estratégia Saúde da Família;

10 301 1003 2037- Manutenção da Farmácia Básica;

10 301 1021 2075- Manutenção de outros programas do SUS

### **CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO -**

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % ( vinte e cinco ) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

7.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

7.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

7.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

7.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

7.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

7.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a). Entregar os medicamentos em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.



b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrita PMV.

c)3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

e)A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

g). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Várzea;

j).Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

l).Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

#### **DA CONTRATANTE**

a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;

d)Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **CLÁUSULA NONA -RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:



- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** -Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarcade Santa Luzia-PB, á que pertencer o município de Várzea, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea, ..... de ..... de 2018

refeito Municipal  
**ONTRATANTE**

**ONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

---

**ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Proprietário ou Representante Legal  
da Empresa

*Line*